



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI Nº 1395/2008**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir  
Créditos Adicionais Suplementares e dá  
outras providências

**O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais Suplementares no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2008 Lei Municipal 1348/2007 de 18 de dezembro de 2007, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas, utilizando-se como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e o excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, extensivas ao Poder Legislativo

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativo a 01 de novembro de 2008.

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2008.

**Daltrô Flúza**  
**Prefeito Municipal**



**Sidrolândia**  
GOVERNO MUNICIPAL

"Deus seja Louvado"